



# BOLETIM OFICIAL

## SUMÁRIO

### SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.  
Anúncios judiciais e outros.

### AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

#### MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES E MAR

#### Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares

DELIBERAÇÃO Nº 015/2008

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 01 de Fevereiro de 2008, conceder à empresa "PENTA – Engenharia e Construção, Lda", com sede social na Cidade de Assomada - Santa Catarina, e registo comercial nº 132/2007/05.25 - Santa Catarina, representada pelo Gerente, Carlos Manuel Rodrigues da Graça, residente em Achada de Santo António - Cidade da Praia, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo

executar obras até ao valor da classe indicada:

#### A - OBRAS PÚBLICAS

##### 1ª Categoria (*Edifícios e monumentos*):

- 2ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 4 (180.000 contos)
- 3ª Subcategoria (Estrutura de betão armado ou pré-esforçado) na classe 4 (180.000 contos)
- 4ª Subcategoria (Estruturas metálicas e sua protecção, incluindo a metalização) na classe 4 (180.000 contos)
- 7ª Subcategoria (Demolições e terraplanagens) na classe 4 (180.000 contos)
- 8ª Subcategoria (Trabalhos de carpintaria de toscos e de limpos) na classe 4 (180.000 contos)
- 9ª Subcategoria (Caixilharias de perfis metálicos e vidros e seralharía civil) na classe 4 (180.000 contos)
- 10ª Subcategoria (Trabalhos de alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 4 (180.000 contos)
- 11ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 4 (180.000 contos)
- 12ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 4 (180.000 contos)
- 13ª Subcategoria (Equipamentos a incorporar em edifícios, não incluídos em subcategorias específicas) na classe 4 (180.000 contos)

**2ª Categoria (Vias de comunicação e obras de urbanização)**

- 2ª Subcategoria (Estradas e aeródromos, incluindo pontes, túneis e obras de arte especiais) na classe 4 (180.000 contos)
- 4ª Subcategoria (Demolição e terraplanagens) na classe 4 (180.000 contos)
- 5ª Subcategoria (Fundações especiais de pontes e muros de suporte, incluindo injecções e consolidações) na classe 4 (180.000 contos)
- 6ª Subcategoria (Parques, ajardinamentos e arruamentos em zonas urbanas) na classe 4 (180.000 contos)
- 7ª Subcategoria (Saneamento básico) na classe 4 (180.000 contos)
- 8ª Subcategoria (Equipamentos rodoviário e de aeródromo (não inclui equipamento de apoio) na classe 4 (180.000 contos)

**3ª Categoria (Obras hidráulicas)**

- 3ª Subcategoria (Fundações especiais de barragens e diques, incluindo injecções e consolidações) na classe 4 (180.000 contos)

**4ª Categoria (Instalações especiais)**

- 2ª Subcategoria (Canalizações, água e esgotos em edifícios, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos) na classe 4 (180.000 contos)

**B - OBRAS PARTICULARES:****Categoria Única**

- 2ª Subcategoria (Obras de urbanização, incluindo demolições, arruamentos e redes de água e esgotos) na classe 4 (180.000 contos)
- 4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 4 (180.000 contos)
- 5ª Subcategoria (Estrutura de betão armado e pré-esforçado) na classe 4 (180.000 contos)
- 6ª Subcategoria (Estruturas metálicas) na classe 4 (180.000 contos)
- 7ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 4 (180.000 contos)
- 8ª Subcategoria (Trabalhos de alvenaria, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 4 (180.000 contos)
- 9ª Subcategoria (Trabalhos de carpintaria dos toscos e de limpos) na classe 4 (180.000 contos)
- 10ª Subcategoria (Caixilharias de perfis metálicos e vidros) na classe 4 (180.000 contos)
- 11ª Subcategoria (Trabalhos de serralharia civil) na classe 4 (180.000 contos)
- 12ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 4 (180.000 contos)
- 13ª Subcategoria (Canalização em edifícios, de água, esgotos, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos) na classe 4 (180.000 contos)
- 14ª Subcategoria (Ventilação, aquecimento e condicionamento de ar) na classe 4 (180.000 contos)
- 15ª Subcategoria (Impermeabilização e isolamento térmico acústico e vibrático) na classe 4 (180.000 contos)
- 16ª Subcategoria (Ascensores) na classe 4 (180.000 contos)
- 17ª Subcategoria (Instalações de iluminação, sinalização e segurança) na classe 4 (180.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 1 de Fevereiro de 2008. – A Presidente, *Maria Odete Silva Lima Dias*.

(238)

## DELIBERACÃO N.º 017/2008

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 15 de Fevereiro de 2008, conceder à empresa “TRIPÉ Construções, Sociedade Unipessoal, Lda”, com sede social em Palmarejo, Cidade da Praia, e registo comercial n.º 1413 - Praia, representada pelo Sócio Gerente, António Varela Tavares, residente em Palmarejo, Cidade da Praia, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

**A - OBRAS PÚBLICAS****1ª Categoria (Edifícios e monumentos)**

- 2ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 1 (20.000 contos)

**B - OBRAS PARTICULARES****Categoria Única:**

- 4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 1 (20.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 15 de Fevereiro de 2008. – A Presidente, *Maria Odete Silva Lima Dias*.

(239)

## DELIBERACÃO N.º 019/2008

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 15 de Fevereiro de 2008, conceder à empresa “CABO VERDE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA CIVIL, S.A.”, com sede social na Ilha do Sal, e registo comercial n.º 1556/ 07.07.10 - Sal, representada pela Administradora - Delegada, Nélida Idalina Ascensão da Rocha Silva, residente em Santa Maria - ilha do Sal, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

**A- OBRAS PÚBLICAS**

- 1ª Categoria (Edifícios e monumentos)
- 2ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 2 (35.000 contos)
- 3ª Subcategoria (Estrutura de betão armado ou pré-esforçado) na classe 2 (35.000 contos)
- 4ª Subcategoria (Estruturas metálicas e sua protecção, incluindo a metalização) na classe 2 (35.000 contos)
- 9ª Subcategoria (Caixilharias de perfis metálicos e vidros e serralharia civil) na classe 2 (35.000 contos)
- 10ª Subcategoria (Trabalhos de alvenarias, rebocos e o assentamento de cantarias) na classe 2 (35.000 contos)
- 11ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 2 (35.000 contos)
- 13ª Subcategoria (Equipamentos a incorporar em edifícios, não incluídos em subcategorias específicas) na classe 2 (35.000 contos)

**2ª Categoria (Vias de comunicação e obras de urbanização)**

- 2ª Subcategoria (Estradas e aeródromos, incluindo pontes, túneis e obras de arte especiais) na classe 2 (35.000 contos)
- 4ª Subcategoria (Demolição e terraplanagens) na classe 2 (35.000 contos)
- 5ª Subcategoria (Fundações especiais de pontes e muros de suporte, incluindo injecções e consolidações) na classe 4 (180.000 contos)
- 6ª Subcategoria (Parques, ajardinamentos e arruamentos em zonas urbanas) na classe 2 (35.000 contos)
- 7ª Subcategoria (Saneamento básico) na classe 2 (35.000 contos)

**4ª Categoria (Instalações especiais)**

- 2ª Subcategoria (Canalizações, água e esgotos em edifícios, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos) na classe 2 (35.000 contos)
- 3ª Subcategoria (Ventilação, aquecimento e condicionamento de ar) na classe 2 (35.000 contos)
- 4ª Subcategoria (Impermeabilização e isolamento térmico, acústico e vibrático) na classe 2 (35.000 contos)

**B - OBRAS PARTICULARES:**

**Categoria Única**

- 2ª Subcategoria (Obras de urbanização, incluindo demolições, arruamentos e redes de água e esgotos) na classe 3 (90.000 contos)
- 3ª Subcategoria (Fundações especiais de edifícios) na classe 3 (90.000 contos)
- 4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 3 (90.000 contos)
- 5ª Subcategoria (Estrutura de betão armado e pré-esforçado) na classe 3 (90.000 contos)
- 6ª Subcategoria (Estruturas metálicas) na classe 3 (90.000 contos)
- 7ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 3 (90.000 contos)
- 10ª Subcategoria (Caixilharias de perfis metálicos e vidros) na classe 3 (90.000 contos)
- 12ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 3 (90.000 contos)
- 13ª Subcategoria (Canalização em edifícios, de água, esgotos, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos) na classe 3 (90.000 contos)
- 14ª Subcategoria (Ventilação, aquecimento e condicionamento de ar) na classe 3 (90.000 contos)
- 15ª Subcategoria (Impermeabilização e isolamento térmico acústico e vibrático) na classe 3 (90.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes alvarás

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 15 de Fevereiro de 2008. – A Presidente, *Maria Odete Silva Lima Dias*.

(240)

DELIBERAÇÃO N.º 022/2008

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 01 de Fevereiro de 2008, conceder à empresa “CONCRETIL, Engenharia e Construções, Lda”, com sede social em Preguiça, Vila dos Espargos — Ilha do Sal, e registo comercial n.º 1721/07.10.22 - Sal, representada pelos Sócios Gerentes, Mário Chantre Monteiro e Nilza Maria Lima Lopes Fortes, residentes na Vila dos Espargos - Ilha do Sai, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita, nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

**A- OBRAS PÚBLICAS**

- 1ª Categoria (Edifícios e monumentos):
- 2ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 4 (180.000 contos)
- 3ª Subcategoria (Estrutura de betão armado ou pré-esforçado) na classe 4 (180.000 contos)
- 7ª Subcategoria (Demolições e terraplanagens) na classe 4 (180.000 contos)
- 8ª Subcategoria (Trabalhos de carpintaria de toscos e de limpos) na classe 4 (180.000 contos)

- 10ª Subcategoria (Trabalhos de alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 4 (180.000 contos)
- 11ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 4 (180.000 contos)
- 12ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 4 (180.000 contos)
- 13ª Subcategoria (Equipamentos a incorporar em edifícios, não incluídos em subcategorias específicas) na classe 4 (180.000 contos)

**2ª Categoria (Vias de comunicação e obras de urbanização)**

- 2ª Subcategoria (Estradas e aeródromos, incluindo pontes, túneis e obras de arte especiais) na classe 4 (180.000 contos)
- 4ª Subcategoria (Demolição e terraplanagens) na classe 4 (180.000 contos)
- 6ª Subcategoria (Parques, ajardinamentos e arruamentos em zonas urbanas) na classe 4 (180.000 contos)
- 7ª Subcategoria (Saneamento básico) na classe 4 (180.000 contos)

**B - OBRAS PARTICULARES:**

**Categoria Única**

- 2ª Subcategoria (Obras de urbanização, incluindo demolições, arruamentos e redes de água e esgotos) na classe 4 (180.000 contos)
- 4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 4 (180.000 contos)
- 5ª Subcategoria (Estrutura de betão armado e pré-esforçado) na classe 4 (180.000 contos)
- 7ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 4 (180.000 contos)
- 8ª Subcategoria (Trabalhos de alvenaria, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 4 (180.000 contos)
- 9ª Subcategoria (Trabalhos de carpintaria dos toscos e de limpos) na classe 4 (180.000 contos)
- 12ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 4 (180.000 contos)
- 13ª Subcategoria (Canalização em edifícios, de água, esgotos, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos) na classe 4 (180.000 contos)
- 15ª Subcategoria (Impermeabilização e isolamento térmico acústico e vibrático) na classe 4 (180.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 15 de Fevereiro de 2008. – A Presidente, *Maria Odete Silva Lima Dias*.

(241)

DELIBERAÇÃO N.º 023/2008

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 15 de Fevereiro de 2008, conceder à empresa “LUIS FRAZÃO, LDA”, com sede social em Palmarejo, Cidade da Praia, e registo comercial n.º 2334/2007/04/19 - Praia, representada pelo Sócio Gerente, Luís Manuel Franco Frazão, na Cidade da Praia, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

**A- OBRAS PÚBLICAS**

**1ª Categoria (Edifícios e monumentos):**

- 2ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 4 (180.000 contos)
- 3ª Subcategoria (Estrutura de betão armado ou pré-esforçado) na classe 4 (180.000 contos)
- 4ª Subcategoria (Estruturas metálicas e sua protecção, incluindo a metalização) na classe 4 (180.000 contos)
- 7ª Subcategoria (Demolições e terraplanagens) na classe 4 (180.000 contos)

8ª Subcategoria (Trabalhos de carpintaria de toscos e de limpos) na classe 4 (180.000 contos)

9ª Subcategoria (Caixilharias de perfis metálicos e vidros e serralharia civil) na classe 4 (180.000 contos)

10ª Subcategoria (Trabalhos de alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 4 (180.000 contos)

11ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 4 (180.000 contos)

12ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 4 (180.000 contos)

13ª Subcategoria (Equipamentos a incorporar em edifícios, não incluídos em subcategorias específicas) na classe 4 (180.000 contos)

**2ª Categoria (Vias de comunicação e obras de urbanização)**

2ª Subcategoria (Estradas e aeródromos, incluindo pontes, túneis e obras de arte especiais) na classe 4 (180.000 contos)

4ª Subcategoria (Demolição e terraplanagens) na classe 4 (180.000 contos)

5ª Subcategoria (Fundações especiais de pontes e muros de suporte, incluindo injeções e consolidações) na classe 4 (180.000 contos)

6ª Subcategoria (Parques, ajardinamentos e arruamentos em zonas urbanas) na classe 4 (180.000 contos)

7ª Subcategoria (Saneamento básico) na classe 4 (180.000 contos)

8ª Subcategoria (Equipamentos rodoviário e de aeródromo (não inclui equipamento de apoio) na classe 4 (180.000 contos)

**3ª Categoria (Obras hidráulicas)**

3ª Subcategoria (Fundações especiais de barragens e diques, incluindo injeções e consolidações) na classe 4 (180.000 contos)

**4ª Categoria (Instalações especiais)**

2ª Subcategoria (Canalizações, água e esgotos em edifícios, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos) na classe 4 (180.000 contos)

**B - OBRAS PARTICULARES:**

**Categoria Única**

2ª Subcategoria (Obras de urbanização, incluindo demolições, arruamentos e redes de água e esgotos) na classe 4 (180.000 contos)

4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 4 (180.000 contos)

5ª Subcategoria (Estrutura de betão armado e pré-esforçado) na classe 4 (180.000 contos)

6ª Subcategoria (Estruturas metálicas) na classe 4 (180.000 contos)

7ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 4 (180.000 contos)

8ª Subcategoria (Trabalhos de alvenaria, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 4 (180.000 contos)

9ª Subcategoria (Trabalhos de carpintaria dos toscos e de limpos) na classe 4 (180.000 contos)

10ª Subcategoria (Caixilharias de perfis metálicos e vidros) na classe 4 (180.000 contos)

11ª Subcategoria (Trabalhos de serralharia civil) na classe 4 (180.000 contos)

12ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 4 (180.000 contos)

13ª Subcategoria (Canalização em edifícios, de água, esgotos, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos) na classe 4 (180.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 15 de Fevereiro de 2008. – A Presidente, *Maria Odete Silva Lima Dias*.

(242)

**ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS**

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação**

**Conservatória dos Registos da Região da Praia**

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi registada uma sucursal, nos termos seguintes:

FIRMA: CAPE VERDE SOLUTIONS, LDA – SUCURSAL DE CABO VERDE”.

SEDE: N.º 06, 3.º andar, Edifício Comercial Qwomar, Caixa Postal 875, Road Town, Tortola, Ilhas Virgens Britânicas, registada sob o n.º672282.

OBJECTO: Para o qual é estabelecida é ocupar-se de qualquer negócio ou negócios em absoluto, ou qualquer actividade, que não é proibida por nenhuma lei em quanto no território das ilhas Virgens Britânicas que incluem mas não são limitados e nenhum dos seguintes: Comprar, vender, subscrever, investir em, trocar ou de outra maneira adquirir, gerir, emprender, desenvolver, e tirar proveito de qualquer obrigação, debêntures, acções (mesmo que totalmente pagas ou não), estoques, opções, mercadorias prévios e posteriores contratos, notas ou garantias de governos, estados, municipalidades, autoridades públicas ou empresas limitadas ou ilimitadas públicas ou privadas em qualquer parte do mundo, metais preciosos, jóias, obras de arte e outros artigos do valor, em dinheiro ou com base em margem e inclusive vendas a curto prazo, e emprestar dinheiro seja sem seguro ou tendo como garantia algumas das propriedades acima mencionadas. Comprar, possuir, manter, subdividir, arrendar, vender, alugar, preparar, construir, reconstruir, alterar, melhorar, decorar, fornecer, fazer funcionar, reformar ou de outra maneira ter negócios com e/ou desenvolver em terrenos, edifícios ou empreender quaisquer negócios relativos a bens imóveis em todos os seus ramos, negociar dando como garantia terrenos ou casas ou outras propriedades, nem erigir ou no decorrer da erecção, ou na primeira hipoteca ou sujeito a uma hipoteca ou hipotecas prévias, ou encargos e empreender em terrenos ou edifícios como julgado necessário mas sem prejudicar à generalidade do exposto previamente emprestar ou levantar quantias de dinheiro através de debênture, estoque de debêntures (perpétuo ou termináveis), obrigações, hipotecas, ou qualquer outra garantia fundada ou com base sobre todos ou algum dos ativos ou propriedade de empresa, com ou sem qualquer garantia e sobre tais termos como previamente mencionado ou de outra forma determinada pela empresa. Garantir empréstimos e emprestar dinheiro com ou sem garantia a qualquer pessoa, firmas ou corporações.

CAPITAL: US\$50.000, divididos em 50.000 acções com o valor nominal de US\$1.00 cada.

GERENTES. Nicholas Shaun Cáster-Brown, Mark Greenfield e Loide Margarete Celestino Monteiro.

SUCURSAL: Cidade da Praia, ilha Santiago, República de Cabo Verde.

REPRESENTAÇÃO: Adelaide Alice Amado Nunes Lobo.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 29 de Fevereiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(243)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

**EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarada um registo de aumento de capital, divisão, cessão de quotas e alteração parcial do contrato da sociedade comercial por quotas denominada “KUSA DICASA GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS ARTESANAIS, LDA”, com sede na Cidade Velha, com o capital social de 200.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 1744/2004/03/01.

Em consequência, altera-se o artigo 4º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 4º

O capital da sociedade é de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos) e corresponde à soma das seguintes proporções:

- Anna Tripodi; 1.170.000\$00;
- Ezá Esqueleia Lopes Barbosa; 40.000\$00;
- Nádia dos Anjos Semedo; 40.000\$00;
- Neusa Moreira da Moura; 40.000\$00;
- Florzinha Ramos Évora; 40.000\$00;
- Alberto Motosso, casado no regime de separação de bens com Anna Tripodi, residente em Cidade Velha; 1.170.000\$00.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 3 de Março de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(244)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula nº 2610/2008/01/31;
- c) Que foi requerida pelo nº 03;
- d) Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva o carimbo a óleo em uso nesta Conservatória.

CONTA Nº 202/2008:

Artigo 1º.....	40\$00
Artigo 11º.....	180\$00
Soma.....	220\$00
Diário.....	1\$00
Impresso.....	21\$00
C.G.J.....	22\$00
Req .....	200\$00
Total .....	464\$00

São: (quatrocentos e sessenta e quatro escudos):

“PAVILAR – DECORAÇÕES E ESPECIALIDADES, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA”

O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

01 Ap.0212008101131

CONTRATO DE SOCIEDADE

SEDE: 1. Palmarejo, Cidade da Praia.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

OBJECTO:

- a) Indústria e montagem de mobiliários e tecto falso.
- b) Prestação de serviços de carpintaria e marcenaria.
- c) Representações das sociedades comerciais.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

CAPITAL: 300.000\$00

SÓCIO E QUOTA:

André Avelino Delgado Silva Semedo, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria José Soares de Carvalho Semedo, residente em Palmarejo Cidade da Praia, 300.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio André Avelino Delgado Silva Semedo.

FORMA DE OBRIGAR: Com assinatura do gerente ou de um procurador devidamente mandatado.

NATUREZA: Definitiva.

O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 29 de Fevereiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(245)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “AGIR-AMBIENTE E GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS, LDA”.

SEDE: 1. Rotunda de Palmarejo, prédio Exótica, 1º andar, cidade da Praia, ilha Santiago, República de Cabo Verde.

2. Pode a sociedade, mediante deliberação da gerência mudar a sede social para qualquer outro local dentro do território nacional e, bem assim criar modificar ou extinguir quaisquer formas de representação da sociedade, tanto no país como no estrangeiro.

3. A sociedade poderá ainda, por simples deliberação da gerência, adquirir ou por qualquer forma participar no capital social de outras sociedades, ainda que estas tenham objecto social diferente, bem como adquirir participações em sociedades reguladas por leis especiais, associar-se a pessoas singulares ou colectivas para, nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresas e consórcios.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: O desenvolvimento, gestão, construção e exploração de sistemas e infra-estruturas de tratamento, transformação e valorização de resíduos na área do ambiente, nomeadamente na gestão e prestação de serviços de limpeza urbana, recolha, armazenamento, transferência, transporte a destinos final e tratamento, valorização energética e eliminação de resíduos sólidos, urbanos, industriais, hospitalares, tóxicos e perigosos, bem como a realização de todas as actividades afins designadamente, elaboração de estudos e projectos ambientais e de engenharia, acções de formação, sensibilização e educação ambiental, prestação de serviços de fiscalização técnica.

CAPITAL: 10.000.000\$00 em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

“MOTA – Engil, Ambiente e Serviços SGPS, SA”, com sede na Rua do Rego Lameiro nº38, freguesia da Campanhã, concelho do Porto, Portugal, matriculada na 2ª Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 503923117; 5.000.000\$00;

“SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, SA” com sede na Rua do Mar do Norte, Lote 1.03.2.IB, 1º, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa, Portugal, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 503210560; 5.000.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelos senhores Jorge Agostinho Fernandes Rodrigues e Luís Masielio Ruiz.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura conjunta dos gerentes.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 27 de Fevereiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(246)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “COFRAGENS DE CABO VERDE, LDA”.

SEDE: Achada de São Filipe, na cidade das Praia, ilha de Santiago, podendo abrir delegações ou quaisquer outras formas de representações em outros pontos do país, e no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

**OBJECTO:** Actividade da construção civil (públicas e privadas e monumentos nacionais), colocação, venda e aluguer de cofragens, venda, locação de imóveis, designadamente edifícios, apartamentos, espaços e lotes de terrenos para comercialização e representação comercial, colocação de tela de asfalto.

**CAPITAL:** 10.000.000\$00, realizado em espécie.

**SÓCIOS E QUOTAS:**

José Lúcio de Carvalho Furtado, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada de São Filipe - Praia; 5.000.000\$00;

Domingos Moreno Baessa, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo - Praia; 5.000.00\$00.

**GERÊNCIA:** Exercida pelos sócios José Lúcio de Carvalho Furtado e Domingos Moreno Baessa.

**FORMA DE OBRIGAR:** Pela assinatura dos dois sócios-gerentes ou respectivos procuradores.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130º do C.E. C.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 28 de Fevereiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(247)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA  
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

**FIRMA:** “SANTOS & VALADARES, LDA”.

**SEDE:** 1. Palmarejo, Cidade das Praia.

2. A sociedade pode abrir e encerrar delegações, agências e representações em outras ilhas ou no estrangeiro por decisão da gerência.

**DURAÇÃO:** Tempo indeterminado.

**OBJECTO:** Desenvolver projectos na área de engenharia, imobiliária, estudos de projectos, infra-estruturação, fiscalização de obras, avaliação técnica, mediação, remodelações, orçamentos e representação comercial.

**CAPITAL:** 1.000.000\$00, realizado em dinheiro.

**SÓCIOS E QUOTAS:**

Hernano Jorge dos Santos, casado no regime de comunhão de adquiridos com Edna Maria Delgado Lima dos Santos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Palmarejo - Praia; 500.000\$00;

Edson Alves Silva Valadares, solteiro, maior, natural de Holanda, residente em Palmarejo - Praia; 500.00\$00.

**GERÊNCIA:** Exercida pelo sócio Hernano Jorge dos Santos.

**FORMA DE OBRIGAR:** Com assinatura de pelo menos de dois sócios, ou de procurador com poderes especiais para o efeito.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 28 de Fevereiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(248)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA  
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarada um contrato de aumento de capital e alteração do objecto social da sociedade comercial unipessoal por quotas denominada “ESTEVAO SEMEDO – Canalização, Sociedade Unipessoal Lda.”, com sede em Terra Branca, cidade da Praia e o capital social de 2.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 1138/2001/08/02.

Em consequência, alteram-se os artigos 3º e 5º do pacto social, que passam a ter as seguintes e novas redacções:

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto a execução de obras de canalização geral, reparações, limpeza de canalizações, assentamento; Elaboração de croquis de água, esgoto e assentamento; Produção e comercialização a grosso e a retalho de materiais de construção civil, de canalização e electricidade. A sociedade poderá ainda dedicar-se a qualquer outra actividade desde que assim seja decidido pelo gerente.

Artigo 5º

O capital social é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), realizado em dinheiro, pelo sócio único Estêvão Mendes Semedo.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 29 de Fevereiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(249)

### Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor 1311 – “ALICEL, LIMITADA”;
- Que foi requerida pelo número um do diário do dia 8 de Janeiro do corrente, por Adriano Jorge dos Santos Silva Noro;
- Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 35/2008:

Artigo 1º.....	40\$00
Artigo 9º.....	30\$00
Artigo 11º, 1.....	150\$00
Soma.....	220\$00
10% C.G.J.....	22\$00
Artº 18º, a), b).....	3\$00
Selo Livro.....	2\$00
Soma Total.....	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

CONTRATO DE SOCIEDADE

Adriano Jorge dos Santos Silva Noto, solteiro, maior, residente na cidade da Praia, ilha Santiago, portador do Bilhete de Identidade n.º169078, emitido pelo Arquivo de Identificação da Praia em 05/09/2003, em representação de:

- Alicia do Rosário de Oliveira Tolentino Baia, solteira, maior, natural de Cabo Verde, ilha de Santo Antão, portador do passaporte n.ºJ128860, emitido pela Embaixada de Cabo Verde em Lisboa, Portugal, em 30/06/2006, residente na Rua particular a Tv do Tarujo 1RP cave direito, 1070-2003, Lisboa-Portugal;
- Celestino Azancour Gomes, solteiro, maior, natural de Cabo Verde, de nacionalidade americana, portador do passaporte n.º210479817, emitido nos Estados Unidos da América do Norte, em 15/04/2004, residente na Rua Dom Settimio Ferrazzeta, n.º20 R/C, esquerdo, Massamá, Queluz 2745-888, Lisboa, Portugal.

Pelo presente contrato, os seus representante constituem uma sociedade comercial por quotas, nos termos e condições constantes dos artigos seguintes:

Artigo Primeiro

A sociedade adopta a denominação de “ALICEL, LDA”.

Artigo Segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo Terceiro

- A sociedade tem a sua sede na Cidade do Mindelo, ilha São Vicente.
- A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representações em qualquer parte do país.

Artigo Quarto

A sociedade tem por objecto:

- Comercialização e importação, venda a retalho e a grosso de géneros alimentícios, animais vivos e mortos, vestuários, equipamentos desportivos, e acessórios, sapatos, produtos de beleza, bijutarias, bebidas, materiais de construção civil, naval, matérias-primas e prefabricados, electricidade, electrónica, mobiliários, viaturas, pesados, ligeiras, motociclos, pneus, máquinas diversos, peças e acessórios, exportação de produtos artesanais, marinhos e aguardente.

Artigo Quinto

1. O capital social é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos) e encontra-se integralmente realizado em equipamentos, e distribuída da seguinte forma:

- Alicia do Rosário de Oliveira Tolentino Baia; 2.500.000\$00;
- Celestino Azancour Gomes; 2.500.000\$00

Artigo Sexto

1. A sociedade é administrada e representada em juízo e fora dele, activa ou passivamente, pelos sócios Alicia do Rosário de Oliveira Tolentino Baia e Celestino Azancour Gomes.

2. A sociedade não obriga em contratos, fianças, abonações, letras de favores e outros documentos estranhos aos negócios sociais, ficando o gerente autor do acto pessoalmente responsável pelos prejuízos que daí advirem á sociedade.

3. A sociedade vincula-se pela a assinatura dos gerentes, ou de um procurador, com poderes bastantes.

Artigo Sétimo

1. O ano social é o civil.

2. Até 31 de Março de cada ano serão aprovados os inventário e o balanço de resultados da sociedade.

Artigo Oitavo

1. Dos lucros líquidos aprovados no balanço será deduzida uma percentagem fixa nunca inferior a 5% que é destinada ao fundo de reserva legal.

2. O remanescente será aplicado conforme deliberação dos sócios.

Artigo Nono

A sociedade dissolve-se nos casos determinados na lei.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 8 de Janeiro de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(250)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matricula e inscrição em vigor 1335 – KINARA RENT EXPRESS, LIMITADA;
- c) Que foi requerida pelo número dois do diário do dia 28 de Janeiro do corrente, por Anna Rocca;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 198/2008:

Artigo 11º, 1.....	150\$00
Soma.....	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
Soma Total.....	165\$00

São: (cento e sessenta cinco escudos):

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada “KINARA RENT EX-PRESS, LIMITADA”, celebrada por contrato particular, matriculada na Conservatória dos Registos de Primeira Classe de São Vicente sob o nº 1335.

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS LIMITADA

Primeira Outorgante: Anna Rocca, solteira, maior, natural de Dongo, Itália, residente em Chã de Alecrim, portadora do passaporte A 895415, emitido em 14/05/2003 em Itália, NIF 152793402;

Segundo Outorgante: Giovanni La Tona, solteiro, maior, natural de Chieri, Itália, residente em Chã de Alecrim, portador do passaporte F 35 653826, emitido a 22/08/07 em Itália, NIF 155094432.

Pelos outorgantes foi dito:

Que pela presente é celebrado um contrato particular de sociedade por quotas nos seguintes termos:

Artigo 1º

É constituída a sociedade “KINARA RENT EX-PRESS, LIMITADA, NIF 255094540.

Artigo 2º

O objecto da sociedade é: aluguer de scooter e bicicletas.

Artigo 3º

A sociedade tem a sua sede em Chã de Alecrim, S. Vicente, onde exerce a sua actividade, podendo alargá-la a qualquer parte do território nacional.

Artigo 4º

1. A sociedade adopta o capital social de 300.000\$00 (trezentos mil escudos), correspondente a quota dos sócios, Anna Rocca, solteira, maior, natural de Itália, residente em Chã de Alecrim, S. Vicente, portadora do Passaporte A895415, emitido em 14/05/2003 em Itália, NIF 152793402, correspondente a 50% no montante de 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos), e Giovanni La Tona, solteiro, maior, natural de Chieri Itália, residente em Chã de Alecrim, portador do Passaporte F35653826, emitido a 22/08/07 em Itália, NIF 155094432, correspondente a 50% do valor do capital social no montante de 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos), e encontra totalmente subscrito e realizado em dinheiro.

2. A gerência fica desde já autorizada a movimentar a conta bancária da sociedade, nos termos do artigo 277º no 2, alínea b), do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 5º

A gerência da sociedade é exercida pela sócia Anna Rocca, podendo as contas bancárias serem movimentadas pela assinatura de qualquer um dos sócios.

Artigo 6º

A sociedade pode aumentar o seu capital social sempre que for necessário, mas não é permitido a cessão de quotas a estranhos sem consentimento da sociedade, sendo contudo livre a cessão de quotas entre os sócios.

Artigo 7º

- 1. A representação em juízo ou fora dela é atribuída aos sócios.
- 2. A sociedade obriga-se pela assinatura dos sócios.

Artigo 8º

Os lucros anuais apurados pelos balanços, depois de deduzidas as despesas afectas ao exercício, serão pertença dos sócios, ou terão as aplicações que a sociedade deliberar em assembleia-geral.

Artigo 9º

A sociedade reúne-se em assembleia ordinária uma vez por ano, para aprovação do relatório de actividades e contas, podendo reunir-se extraordinariamente sempre que a maioria da sociedade deliberar.

Artigo 10º

O ano de exercício corresponde ao ano civil.

Artigo 11º

Os casos omissos neste estatuto, serão regulados pelas disposições legais do Código das Empresas Comerciais e pelas deliberações legalmente tomadas.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 19 de Fevereiro de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(251)

## CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor 1339 – “CAPVI – Compra e Venda de Imóveis, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo número dois do diário do dia 12 de Fevereiro do corrente, por Michel Antoine Mariani;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

## CONTA N.º 243/2008:

Artigo 11.º, 1.....	150\$00
Soma.....	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
Soma Total.....	165\$00

São: (cento e sessenta cinco escudos):

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois, artigo setenta e oito do código do Notariado através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada “CAPVI – Compra e Venda de Imóveis e Terrenos, Limitada”, celebrada por contrato particular, matriculada na Conservatória dos Registos de Primeira Classe de São Vicente sob o número 1339.

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO  
DA SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS

## Outorgantes:

PRIMEIRO: Michel Antoine Mariani solteiro, maior, natural de França e residente em Alto Solarino, Mindelo, São Vicente, portador do Passaporte número 01BE30358 emitido em França de 6 de Novembro de 2001, NIF 154317977;

SEGUNDO: Ligia Lopes Duzenta, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do São Vicente residente em Alto Solarino, Mindelo, São Vicente, portador do bilhete de identidade numero 199632 emitido em 5 de Agosto de 2004 pelo Arquivo de Identificação de São Vicente, NIF 119963230.

Pelos outorgantes foi dito:

Que pela presente é celebrado um contrato particular de sociedade comercial por quotas nos seguintes termos:

## Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação de “CAPVI – Compra e Venda de Imóveis e Terrenos, Limitada”.

## Artigo 2.º

A sociedade tem a sua sede na freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente em Alto Solarino Mindelo, podendo criar estabelecimentos delegações, agências, sucursais ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

## Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto: Compra e venda de imóveis, terrenos, realização de construções, restauro, manutenção de prédios e obras de urbanização e infra-estruturas e gestão, comercialização.

## Artigo 4.º

O capital social é de 200000\$00 (duzentos mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde a soma das quotas dos sócios seguintes. Michel Antoine Mariani solteiro, maior, natural de França e residente em Alto Solarino Mindelo, São Vicente, portador do Passaporte numero 01BE30358 emitido em França em 6 de Novembro de 2001, NIF 154317977, uma quota no valor de 160.000\$00 escudos (cento e sessenta mil escudos) e Ligia Lopes Duzenta solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz concelho do São Vicente residente em Alto Solarino, Mindelo, São Vicente, portador do bilhete de identidade numero 199632 emitido em 5 de Agosto de 2004 pelo Arquivo de Identificação de São Vicente, NIF 119963230, uma quota no valor de 40.000 escudos (quarenta mil escudos).

## Artigo 5.º

A sociedade poderá proceder ao aumento do seu capital social, uma ou mais vezes ou por subscrição de novas quotas pelos sócios.

## Artigo 6.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios. Porém a alienação a favor de terceiros depende de consentimento prévio e expresso da sociedade que se reserve o direito de preferência.

## Artigo 7.º

Os sócios poderão fazer os suprimentos que a sociedade carecer, nas condições que acordarem em assembleia-geral.

## Artigo 8.º

A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, cabe ao sócio Michel Antoine Mariani que desde já é nomeado gerente com dispensa de caução.

(1) Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos, bastará a assinatura de um dos sócios Michel Antoine Mariani ou Ligia Lopes Duzenta.

(2) A sociedade poderá nomear procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos, inclusivo para fins consignados no artigo 323.º do Código Empresas Comerciais.

## Artigo 9.º

É expressamente proibido aos sócios obrigar a sociedade em fianças abonações de letras de favor e demais actos ou contratos estranhos a sociedade.

## Artigo 10.º

A Assembleia-geral é convocada por carta registada, por fax ou por correio electrónico, remetidos aos sócios com antecedência de um mês, endereçada aos domicílios que constem dos registos da sociedade.

## Artigo 11.º

A sociedade só se dissolve nos casos previstos na lei ou por acordo dos sócios, procedendo-se á partilha conforme for acordado e for de direito.

## Artigo 12.º

O ano económico coincide com o ano civil.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 26 de Fevereiro de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(252)

## CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor 1120 – “LI HÃO TRADE CABO VERDE, LIMITADA”;
- c) Que foi requerida pelo número quatro do diário do dia 16 de Janeiro do corrente, por Alcides Lopes da Graça;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

## CONTA N.º 235/2008:

Artigo 11.º, 1.....	150\$00
Soma.....	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
Soma Total.....	165\$00

São: (cento e sessenta cinco escudos):

Alteração do artigo 2.º, do Estatuto da sociedade “LI HÃO TRADE CABO VERDE, LIMITADA” matricula nº 1120.

## Artigo 2.º

Sede Social: Cidade da Praia - Ilha de Santiago.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato. Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 19 de Fevereiro de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(253)



CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor 1341 – “PUDJIM – IMPORT EXPORT, Sociedade Unipessoal, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo número quatro do diário do dia 22 de Fevereiro do corrente, por Carlos Quintino Craveiro Rocha;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 260/2008:

Artigo 11.º, 1.....	150\$00
Soma.....	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
Soma Total.....	165\$00

São: (cento e sessenta cinco escudos):

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade por quotas, denominada “PUDJIM – IMPORT, EXPORT, Sociedade Unipessoal Limitada”, celebrada por contrato particular, matriculada na Conservatória dos Registos de Primeira Classe de São Vicente sob o número 1341.

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL UNIPESSOAL POR QUOTAS

Pelo presente documento particular, outorga nos termos do artigo 110.º n.º 1 do Código das Empresas Comerciais: Carlos Quintino Craveiro Rocha, casado com Margarida Ana Brazão Elias de Barros Rocha, sob o regime de comunhão de bens adquirido, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em Mindelo, portador do Bilhete de Identidade n.º 169150 emitido em 23/07/1998, pelo Arquivo de Identificação de São Vicente, NIF 1169 15064.

Constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas que se regerá nos termos e nas condições seguintes:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação, PUDJIM – IMPORT-EXPORT, Sociedade Unipessoal, Limitada, NIF 255286961.

Artigo 2.º

A sociedade tem a sua sede na freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, na Rua do Coco, podendo ser mudada para outro local, bem como criar delegações, ou quaisquer outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, por simples deliberação da gerência.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto, comércio geral, importação e exportação, comércio retalhista, incluindo a prestação de serviços de cultura física.

Artigo 4.º

O capital social é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde a uma quota pertencente ao sócio único Carlos Quintino Craveiro Rocha, casado, residente em Mindelo, NIF 116915064.

Artigo 5.º

1. A gerência e administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente é confiada a um gerente, ficando desde já nomeado o sócio único Carlos Quintino Craveiro Rocha, com dispensa de caução, podendo nomear procuradores, nos termos do artigo 323.º do código das empresas comerciais.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e ou, contrato e demais actos, documentos estranhos aos seus fins sociais

3. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastará a assinatura do gerente ou do procurador com poderes bastantes para o efeito.

Artigo 6.º

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 7.º

A sociedade dissolve-se por decisão do sócio único e nos termos da lei.

Artigo 8.º

Os casos omissos serão regulados por decisão do sócio único e pelas disposições do Código das Empresas Comerciais em vigor.

São Vicente 20 de Fevereiro de 2008

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 22 de Fevereiro de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(254)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor 905 – “MEDICENTRO – Prestação de Serviço de Saúde, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo número seis do diário do dia 24 de Janeiro do corrente, por Ronise Carla Pires Évora, advogada;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 251/2008:

Artigo 11.º, 1.....	150\$00
Soma.....	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
Soma Total.....	165\$00

São: (cento e sessenta cinco escudos):

Alteração do artigo 6.º do Estatuto da sociedade “MEDICENTRO – Prestação de serviços de saúde. Limitada” matricula n.º 905.

Artigo 6.º

(Capital Social)

O capital social é de 5.000.000\$00 e corresponde a soma de três quotas nos valores de: 2.750.000\$00 pertencentes à Andrés Gustavo Fidalgo Bacallao, casado com Jamila Garcia sob o regime de comunhão geral de bens; 1.750.000\$00; Mário Figueroa Hernandez, casado com Eunice Leite sob o regime de separação de bens e 500.000\$00; e Maurício Figueroa Hernandez, casado com Sónia Coimbra Fortes sob o regime de comunhão geral de bens, todos naturais da Cuba e residentes na cidade do Mindelo.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esté conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 27 de Fevereiro de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(255)

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região  
da Segunda Classe do Fogo**

O CONSERVADOR/NOTÁRIO, P/S: AUGUSTO ALBERTO  
MENDES

**EXTRACTO**

Certificado, para efeitos de publicação, que a fotocópia apensa, composta de três folhas, está conforme o original do pacto social da sociedade denominada “J&D – CONSTRUÇÃO E EMPREITADA, LDA” matriculada nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Regiões de Segunda Classe do Fogo sob o n.º 54/080125.

**PACTO SOCIAL**

Entre:

1. João Pedro Mendes Martins, casado em regime de comunhão de adquirido com Dinora da Graça de Pina Martins, nascido a 04/03/1957 na freguesia de S. João Baptista, concelho da Brava, residente na Fazenda, titular do Bilhete de Identidade n.º 187815, emitido em NIF 118781502;

2. Dinora da Graça de Pina Martins, casada em regime de comunhão de adquirido com João Pedro Mendes Martins, nascida a 23/08/1963 na freguesia de S. João Baptista do concelho da Brava, residente na Fazenda, titular do Bilhete de Identidade n.º 56082, emitido em 105608238;

3. Graça Dina de Pina Martins, solteira, estudante, natural da freguesia de S. João Baptista do concelho da Brava, actualmente residente na República Federativa do Brasil, Fortaleza, Estado de Ceará, titular do Bilhete de Identidade n.º 28574, emitido em 13/01//2001;

4. John Jaison de Pina Martins, solteiro, estudante, nascido a 25/09/1989 em Bóston, Estados Unidos da América, residente na Fazenda, titular do Passaporte n.º 711622204, emitido pelo departamento de Estado dos Estados Unidos da América em 21/04/2006.

É constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se rege pelo estatuto que se segue:

**ESTATUTO**

**Primeiro**

A sociedade adopta a denominação de “J&D – Construção e Empreitada, Lda.”.

**Segundo**

A sociedade tem a sua sede na Vila Nova Sintra – Brava podendo, por deliberação da assembleia-geral, abrir delegações, filias, ou qualquer outra forma de representação em outros locais do território nacional ou do estrangeiro.

**Terceiro**

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data do seu registo em Conservatória.

**Quarto**

A sociedade tem por objecto a construção civil, empreitada de obra, produção e comercialização de materiais de construção.

**Quinto**

1. O capital social de 800.000\$00 (oitocentos mil escudos) subscrito e realizado em 50% e correspondente a soma de quotas assim distribuídas:

- a) João Pedro Mendes Martins, 50% o que corresponde a uma quota de 400.000\$00;
- b) Dinora da Graça de Pina Martins, 25% o que corresponde a uma quota de 200.000\$00;
- c) Graça Diana de Pina Martins, 12.5% o que corresponde a uma quota de 100.000\$00;
- d) John Jaison de Pina Martins, 12.5% o que corresponde a uma quota de 100.000\$00.

2. Os restantes 50% serão realizado no prazo a deliberar em assembleia-geral.

3. A sociedade pode proceder ao aumento do seu capital, uma ou mais vezes, sob proposta da gerência, fixando a assembleia-geral as condições da sua realização.

4. Nos aumentos por novas entradas os sócios gozam do direito de preferência.

**Sexto**

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, nos termos e condições a fixar pela assembleia-geral.

**Sétimo**

1. A cessão de quotas é livre entre os sócios.
2. A cessão a estranhos, dependa do consentimento da sociedade, que goza do direito de preferência.
3. O valor da quota será o apurado no último balanço.
4. Se nem a sociedade nem os sócios pretenderem exercer o direito de preferência, poderá o sócio cedê-la livremente.
5. O prazo para o exercício de preferência é de 60 (sessenta) dias a contar da comunicação feita pelo sócio que pretende ceder a sua quota.

**Oitavo**

Nenhum sócio poderá sem consentimento dos restantes, penhorar total ou parcialmente a sua quota.

**Novo**

Por morte, inabilitação ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os restantes sócios e ou herdeiros do sócio falecido ou representante do incapaz, devendo estes nomear um de entre eles para todos representar na sociedade se a respectiva quota se mantiver indivisiva.

**Décimo**

1. A administração da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele, compete, ao sócio maioritário.
2. A gerência poderá nomear um mandatário ou procuradores, que sejam também sócios, e nele ou neles delegar todos ou parte dos seus poderes nos termos do artigo 323º do Código das Empresas Comercias.
3. A sociedade não poderá ser obrigada em, fiança, abonação de letras, letras de favor ou outros actos e contratos estranhos ao sues objecto social.

**Décimo Primeiro**

1. Salvo nos casos em que a lei exija formalidades especiais, as reuniões da assembleia-geral serão convocados pela gerência por carta registada e com aviso de recepção ou por telefax, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
2. Qualquer sócio pode fazer convocar a reunião da assembleia-geral nos termos legais.
3. Os sócios podem fazer-se representar na assembleia-geral por outro sócio, mediante comunicação escrita e assinada pelo sócio e dirigente a assembleia-geral.

**Décimo Segundo**

Os balanços são anuais e reportar-se-ão a trinta e um de Dezembro de cada ano, devendo a gerência submetê-los à assembleia-geral até 31 de Março do ano subsequente.

**Décimo Terceiro**

Findo o exercício de cada ano de actividade a assembleia-geral destinará uma parte dos lucros para reservar legal nunca inferior a 5% e o restante dividido entre os sócios proporcionalmente as respectivas quotas e proceder-se-ão igualmente nas perdas.

**Décimo Quarto**

O ano social o civil.

**Décimo Quinto**

A sociedade dissolve-se nos casos determinados por lei e por deliberação da assembleia-geral por maioria de 3/4 do capital social, procedendo então a liquidação e a partilha conforme acordarem e for de direito.

**Décimo Sexto**

Os casos omissos serão regulados pelas disposições aplicáveis e pelas deliberações dos sócios, legalmente tomadas em assembleia-geral.

Conservatória dos Registos e Cartório Notaria da Região de Segunda Classe do Fogo, aos 5 de Fevereiro de 2008. – O Conservador/Notária, *Augusto Alberto Mendes*.

(256)

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Porto Novo**

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: SILVESTRE DEODATO DA CIRCUNCIÇÃO OLIVEIRA

EXTRACTO

Aos três dias do mês de Março do ano dois mil e oito, foi registada nesta Conservatória e Cartório uma sociedade comercial com a denominação de “LIFETECH ENTERPRISE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”, constituída por, Prósper Yao Ludu, solteiro, maior, natural da República do Ghana, de nacionalidade Cabo-verdiana, residente na Cidade do Porto Novo, portador do Bilhete de Identidade de cidadão nacional número 301944, emitido em 10/05/2002, cujo pacto social é o seguinte

I

A sociedade adopta a denominação de “LIFETECH ENTERPRISE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

II

A sociedade tem a sua sede na Cidade do Porto Novo, Concelho do Porto Novo, Ilha de Santo Antão, Cabo Verde, podendo, mediante decisão da gerência, serem criadas sucursais ou qualquer outra forma de representação, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

III

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

IV

- a) A sociedade tem o seguinte objecto a importação e comercialização de peças e acessórios de viaturas e de máquinas diversas;
- b) A sociedade poderá, mediante deliberação da assembleia-geral, dedicar-se á outras actividades, complementares ou conexas com o seu objecto social.

V

O capital social subscrito e realizado em mercadorias e equipamentos, em 100% (cem por cento) de 5.130.000\$00 (cinco milhões, cento e trinta mil escudos) e representa uma quota única do sócio único.

VI

- a) A sociedade poderá aumentar o seu capital, uma ou mais vezes, desde que a assembleia-geral, assim deliberar;
- b) Em qualquer aumento do capital os sócios gozam do direito de preferência na subscrição das novas quotas.

VII

- a) A gerência da sociedade, sua representação em juízo e fora dele, compete ao sócio único ou gerente designado;
- b) A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente ou gerente, designado pelo sócio, com poderes especiais, conferidos em procuração.

VIII

Em todos os casos omissos, a sociedade reger-se-á pelas leis das sociedades comerciais vigentes no país.

Conservatória dos Registos e Cartório o Notarial da Região da Primeira Classe do Porto Novo, aos 3 de Março de 2008. – O Conservador/Notário, *Silvestre Deodato da Circuncisão Oliveira*.

(257)

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santo Antão**

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: ANTÓNIO ALEIXO MARTINS

EXTRACTO

Certifico que para efeitos publicação que a presente fotocópia composta por catorze folhas, está conforme o original extraída da escritura exarada de folhas cinquenta a cinquenta e um do livro de notas para escrituras diversas, numero dezanove, deste Cartório Notarial do Registo de Santo Antão, a meu cargo em que foi constituída uma Associação denominada “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MÃOS UNIDAS, CHÃ DE BRANQUINHO E COVOADA DE VASSOURA”.

Elaborada nos termos da nova redacção dada ao numero dois do artigo sétima e oito do Código do Notário através do Decreto-Legislativo números dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição celebrada no dia 26 de Agosto de dois mil e três.

Reg. Sob o nº 2180/2003

CONTA:

Artigo 1º.....	40\$00
Artigo 9º.....	30\$00
Artigo 11º, 1 e 2.....	150\$00
Soma.....	220\$00
C.R.N. 10%.....	22\$00
Requerimento.....	5\$00
Soma Total.....	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos):

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santo Antão, na Vila da Ponta do Sol, aos 26 de Agosto de 2003. – O Conservador/Notário, *António Aleixo Martins*.

(258)

**Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal**

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta por duas folhas está conforme o original dos estatutos da sociedade denominada CABO – ELECTRO MECÂNICA – Sociedade Unipessoal, Limitada”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1695/07.12.10.

Conta nº 2358/2007

CONTRATO DE SOCIEDADE

Artigo 1º

**(Constituição e denominação)**

Andrea Saetti Baraldi, solteiro, maior, natural de Itália, residente na vila de Santa Maria, ilha do Sal, portador de passaporte Italiano nºD990573, emitido a 26 de Abril de 2005, constituí uma sociedade comercial por quotas, denominada “CABO ELECTRO MECÂNICA – Sociedade Unipessoal Limitada”.

Artigo 2º

**(Duração e sede)**

- 1. A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

2. A mesma sociedade tem a sua sede na Vila de Santa Maria, Sal, Cabo Verde.

3. Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, delegações ou qualquer forma de representação, tanto no território nacional como no estrangeiro, ou mandar a sua sede para qualquer outro ponto do país.

Artigo 3.º

**(Objecto)**

Constitui objecto da sociedade:

- 1- Importação e venda a grosso e a retalho de maquinaria e equipamentos electromecânicos, aluguer de equipamentos;
- 2- Assistência técnica, reposição e oficina mecânica.

Artigo 4.º

**(Capital social)**

O capital social é de 400.000\$00 (quatrocentos mil escudos) correspondente a uma quota de igual valor nominal pertencente ao sócio único Andrea Saetti Baraldi e encontra-se integralmente realizado em dinheiro.

Artigo 5.º

**(Gerência)**

1. A gerência com ou sem remuneração fica ao cargo do sócio único.
2. Para obrigar a sociedade em todos os actos e contractos é suficiente a assinatura do gerente.

Artigo 6.º

**(Vinculação)**

A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente.

Artigo 7.º

**(Dissolução)**

A sociedade dissolve-se nos casos e termos da lei

Artigo 8.º

**(Ano social)**

1. O ano social e financeiro é o ano civil.
2. Até 31 de Março de cada ano serão aprovados:
  - O inventario e o balanço da sociedade

Artigo 9.º

**(Direito subsidiário)**

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente pacto social, aplica-se o regime imperativo ou supletivo legalmente estabelecido para as sociedades por quotas unipessoais, designadamente o disposto no Código das Empresas Comerciais.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 18 de Dezembro de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(259)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei numero vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três de vinte e um de Julho, que foi constituída nesta Conservatória sob o n.º 25/08.01.14, uma Associação sem

fins lucrativos denominada “ADTMA – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS TARTARUGAS E DO MEIO AMBIENTE”, com sede na Vila de Santa Maria, Ilha do Sal, de duração por tempo indeterminada, com o património inicial de dez mil escudos, com o objectivo de conservação e protecção do meio ambiente em geral e em particular a protecção da fauna marítima, orientando-se principalmente para a protecção da tartaruga, promover o voluntariado; Promover campanhas de sensibilização junto da população; Promover actividades eco-turísticas.

A associação é representada perante terceiros pelo seu Presidente da Direcção.

Conta n.º 379/2008

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 21 de Fevereiro de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(260)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de quatro folhas está conforme o original no qual foi constituída uma sociedade denominada “ICONO CONSULTORES CABO VERDE LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1665/07.12.14.

Conta n.º 375/2008

Sócios:

“ICONO CONSULTORES S.A.”, com sede em Madrid - Espanha, matriculada na Conservatória de Madrid sob o n.º A/78-980380 o capital social de 60.000€, neste acto representa pelo administrador Alfredo Santos Garcia, titular do Passaporte n.º AB844099, emitido em 29/10/2004 casado com Maria Josefa Cuartero Martins com DNI 05234952-Z, sob regime de separação de bens;

Alfredo Santos Garcia, titular do Passaporte n.º AB844099 emitido em 29/10/2004, casado com Maria Josefa Cuartero Martins, sob o regime de separação de bens, natural de Madrid, Espanha nascido 4 Outubro de 1953.

CONTRATO DE SOCIEDADE

Artigo 1.º

**(Denominação)**

É constituída nos termos destes estatuto, uma sociedade por quotas que adopta a denominação de “ICONO CONSULTORES CABO VERDE, LIMETADA”.

Artigo 2.º

**(Duração da sede)**

A sociedade constitui-se por tempo indeterminado, com a sua sede na Vila dos Espargos – ilha do Sal, podendo criar filiais ou outras formas de representação em qualquer ponto do país.

Artigo 3.º

**(Objecto)**

A sociedade tem por objecto a elaboração de projectos de arquitectura e engenharia, e promoções imobiliárias.

Artigo 4.º

**(Capital social)**

1. O capital social é de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos) integralmente subscrito e realizado em dinheiro distribuído nos seguintes termos.

- a) “ICONO CONSULTORES S.A.”, titular de um quota correspondente a 96% do capital social no valor de 240.000\$00;
- b) Alfredo Santos Garcia, com uma quota correspondente a 4% do capital social no valor de 10.000\$00.

2. Os sócios participam nos lucros e nas perdas na proporção das suas quotas.

Artigo 5.º

**(Cessão de quotas)**

1. É proibida a cessão de quotas a estranhos sem consentimentos da sociedade, mas é livremente permitida entre os sócios e igualmente a favor dos seus descendentes directos.

2. O sócio que deseja fazer a cessão de quotas deverá comunicar à sociedade por escrito, com uma antecedência de sessenta dias.

3. A sociedade e os sócios gozam do direito de preferência em cessão de quotas a estranhos, a qual só é feita mediante autorização previa e expressa da sociedade, reunida em assembleia-geral expressamente convocada para o efeito, desde que o direito de preferência não tenha sido exercido.

Artigo 6.º

**(Gerência e vinculação)**

1. A gerência da sociedade é exercida com ou sem remuneração.

2. A gerência da sociedade é exercida por uma ou mais pessoas singulares, com capacidade jurídica plena, que poderão ou não ser sócios, por deliberação de assembleia-geral.

3. Para obrigar a sociedade em actos e contratos é necessário a assinatura de um gerente.

4. O sócio gerente fica desde já autorizado, mesmo antes do registo do contrato de sociedade, praticar todos os actos necessários a sua comunicação, ao registo e à prossecução do objecto social, como aquisição de equipamentos e instalação da sede social e adquirir para este quaisquer bens moveis e ou imóveis ou ainda a tomar de arrendamento imóveis necessárias à prossecução dos fins sociais assumido a sociedade todos os actos praticados neste sentido pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

5. A sociedade não poderá ser obrigado em fiança, abonações letras de favor e, no geral quaisquer actos contrários ao objecto social.

6. Fica desde já nomeado gerente o sócio Alfredo Santos Garcia.

Parágrafo único: A sociedade è representada por um procurador desde que a procuração especifique os poderes e tenha prazo de validade limitado ao ano civil.

Artigo 7.º

**(Ano social)**

O ano social é o ano civil.

Artigo 8.º

**(Fiscalização)**

Para a fiscalização da sociedade a mesma designará, auditor certificado, e poderá nomear em assembleia-geral um conselho fiscal.

Artigo 9.º

**(Distribuição de lucros)**

Os lucros apurados em cada exercício, depois de deduzidas a reserva legal e as despesas, encargos, amortizações e provisões propostas pela gerência e aprovadas pela assembleia-geral, serão distribuídos pelos sócios, na proporção das respectivas quotas.

Artigo 10.º

**(Legislação substituída e foro competente)**

Em todo o que não estiver previsto nos presentes estatutos aplicar-se-ão as disposições do Código das Empresas Comerciais e demais legislação aplicável em Cabo Verde, designando-se o Tribunal de Comarca do Sal como foro competente para dirimir as questões emergente do presente pacto social.

Artigo 11.º

**(Autorização)**

Fica desde já autorizado o gerente, nos termos da alínea b) n.º 2.º, artigo 277.º do Código da Empresa Comercias, a proceder ao levantamento do capital social depositado, logo após a assinatura do presente contrato, a fim de custear as despesas de constituição dos registos e demais encargos inerentes ao fim social.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 20 de Fevereiro de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(261)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico narrativa mente, para efeito de publicidade que foi feito um averbamento do aumento do capital social da sociedade denominada “IMOCELI – IMOBILIARIA, S.A.” matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1.419/07.03.05, nos termos seguintes:

Artigo 4.º

**Capital social e acções**

1. O capital social é da sociedade “IMOCELI – Imobiliária, S.A” é de 21.000.000\$00 (vinte e um milhões de escudos) realizado em dinheiro e em bens, sendo estes constituídos pelo património afecto à sociedade no aumento de capital e reflectido no relatório de verificação das entradas em espécie.

2. O capital social será representado por 2.100 (duas mil e cem) acções nominativas escriturais com o valor nominal de 10.000\$00 (dez mil escudos) cada.

3. As acções podem ainda ser representadas por títulos e podem ser agrupadas em títulos de 5,10, 50 e 100 acções.

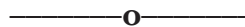
4. As acções nominativas representadas por títulos são livremente convertíveis em acções ao portador, bastando para o efeito a instância do seu titular que assume os correspondentes custos.

5. A sociedade pode emitir acções preferenciais sem voto, nos termos da legislação comercial em vigor.

Conta reg. Sob o n.º 468/2008

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 28 de Fevereiro de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(262)



**FCS – Lavandarias de Sal, SA**

**Assembleia-Geral**

**CONVOCATÓRIA**

Nos termos estatutários e da lei, são convocados os accionistas de “FCS – Lavandarias de Sal, S.A.” para a Assembleia-Geral Ordinária, a realizar-se no dia 10 de Abril de 2008, pelas 10 horas, no escritório de CABOCAN, LDA, Lambinha de Ponta Preta, Urbanização de Ponta Preta, Santa Maria, ilha do Sal, com a seguinte ordem do dia:

- 1 - Apreciação e deliberação sobre o relatório de gestão e as contas do exercício;
- 2 - Apreciação Geral da sociedade e dos resultados da auditoria;
- 3 - Eleição dos órgãos sociais;
- 4 - Diversos.

Assembleia-Geral da “FCS – Lavandarias de Sal, S.A.”, no Sal, aos 5 de Março de 2008. – O Presidente da Assembleia-Geral, *Francisco Canabal López*

(263)

# FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



## NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



### BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

#### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

#### ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série .....	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série .....	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série .....	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série .....	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página ..... 15\$00

#### PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página .....	8.386\$00
1/2 Página .....	4.193\$00
1/4 Página .....	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

## PREÇO DESTE NÚMERO — 210\$00